



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0830666/2018			
PA COPAM Nº: 1281/2015/002/2017		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	CALIXTO COSTA NETO	CPF:	334.540.516-49
EMPREENDIMENTO:	ORGANIZAÇÕES KAKINHO & FILHOS LTDA	CNPJ:	00.335.101/0001-13
MUNICÍPIO:	Mutum	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido.	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PRO LIFE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA- ME RENATA OLIVEIRA CASTRO FARONI		REGISTRO: CNPJ: 10.329.367/0001-98 CTF: 6651703 ART 14201800000004790854	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Patricia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental		1364196-4	
De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1365375-3	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0830666/2018

O empreendimento Organizações Kakinho & Filhos LTDA localiza-se na zona rural do município de Mutum/MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 19°50'25.64" e Longitude O 41°27'03.12".

Em 09/08/2017, foi formalizado, na SUPRAM LM, o Processo Administrativo nº 1281/2015002/2017 para obtenção de Licença de Operação. Com a entrada em vigor da DN 217/2017, o empreendedor realizou a nova caracterização do processo, sendo o mesmo reorientado para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a "Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido" Código D-01-06-1 cuja a capacidade instalada é de 50.000 litros de leite/dia fato que, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional Peso Zero.



Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento

Fonte: IDE-SISEMA.

[Handwritten signature]



No empreendimento são produzidos queijo muçarela, queijo minas frescal, queijo minas padrão, queijo prato, ricota, queijo coalho, queijo bolinha, queijo palito, creme de leite e soro de leite.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e ruídos. A geração de ruído, é causada pelo tráfego de veículos automotores e maquinário utilizado para fabricação dos produtos, sendo que os mais afetados são os funcionários da empresa, os quais utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que mitigam tal impacto e como não há vizinhança à área do laticínio, não há transtornos sonoros a ele.

A emissão atmosférica é proveniente basicamente das emanções de duas caldeiras movidas à lenha. A fumaça, os gases e os vapores oriundos da combustão são os únicos poluentes lançados na atmosfera. Para mitigar os impactos é realizado monitoramento periódico na caldeira. A empresa possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha, Cavacos e Resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF nº. 48124. As emissões da caldeira não deverão ultrapassar o valor estabelecido pela Deliberação Normativa Copam n.º187/2013. O empreendedor deverá executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante as Emissões Atmosféricas, conforme descrito no Anexo I, item 01 deste parecer.

Quanto aos efluentes líquidos industrial, estes são provenientes do processo produtivo que consiste das águas de lavagem e perdas do processo, limpeza de pisos e equipamentos, lavagem de veículos. Os efluentes oleosos são tratados previamente por Caixa SAN e posteriormente são encaminhados para a ETE. Os efluentes sanitários são provenientes dos banheiros e refeitório da empresa. Os efluentes sanitários passam por um de tratamento preliminar posteriormente seguem para o tratamento junto com o efluente industrial. No empreendimento há uma Sistema de Tratamento de Efluentes (ETE) dotado de gradeamento, tanque de equalização, medidor de vazão, flotador, tanque de aeração, tanque de decantação, tanque de contato. Os efluentes após adequação aos padrões de lançamento são lançados no Ribeirão Mutum.

Vários tipos de resíduos sólidos são gerados durante as atividades do laticínio tais como: resíduos orgânicos do refeitório, papel e papelão, embalagem de plásticos, aparas de queijo, raspas da fermenteira, resíduos do lavador, embalagens de produtos químicos, resíduos de limpeza em geral e cinzas ou fuligem da caldeira. O papel e papelão, embalagem de tambores plásticos são direcionadas para empresa capaz de recebê-los a fim de reutilização e reciclagem. Os resíduos orgânicos do refeitório, aparas de queijo, raspas da fermenteira são doados a produtores rurais da região para alimentação animal. Os resíduos do lavador serão destinados a ETE. As cinzas ou fuligem da caldeira são destinadas para propriedades rurais para serem reaproveitados como adubo. As embalagens de produtos químicos serão devolvidas ao fornecedor. Os resíduos de limpeza em geral serão destinados para coleta do município. Será solicitada como condicionante a comprovação da regularização ambiental das empresas que serão responsáveis pela disposição final de todos os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

A água utilizada pelo empreendimento para uso industrial, lavagem de pisos, equipamentos e consumo humano é proveniente de uma captação em corpo de água devidamente outorgada (Portaria



nº 1500559/2018 de 30/10/2018), com prazo de validade de 5 (cinco) anos e captação superficial considerada de uso insignificante, cuja CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO DA ÁGUA protocolo nº 490110/2017 foi emitida em 09/05/2017 com validade de 3 (três) anos. A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, totalizando um consumo máximo diário de 4.464 m³.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e/ou informados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Organizações Kakinho & Filhos LTDA" para a atividade de "Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido", no município de Mutum -MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado - LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.

MBL



**ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"Organizações Kakinho & Filhos LTDA"**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II), acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Caso não haja contrato, apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de coleta;	60 (sessenta dias) após concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Handwritten signature]



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Organizações Kakinho & Filhos LTDA".

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, Cloreto Total, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Nitrogênio amoniacal total.	<u>Trimestralmente</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de dezembro dos anos subsequentes a emissão da licença, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de dezembro dos anos subsequentes a emissão da licença, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminés das caldeiras	Lenha	Material Particulado, Monóxido de Carbono (CO)	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de dezembro dos anos subsequentes a emissão da licença à Supram-LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

